

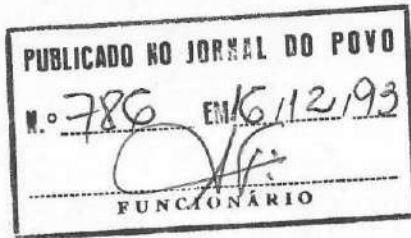


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ



LEI MUNICIPAL Nº 557/93



SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de CR\$ 171.970.000,00 (cento e setenta e um milhões, novecentos e setenta mil cruzeiros reais), para reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

02.00 - GABINETE DO PREFEITO

02.01 - Gabinete e Serviços Administrativos

03070202.002 - Assessoramento superior.

3111.01 - Vencimentos e vantagens fixas	CR\$	6.000.000,00
3111.02 - Subsídios	CR\$	2.000.000,00
3111.03 - Representação	CR\$	2.000.000,00

06281662.003 - Manutenção da Junta de Serviço Militar.

3111.01 - Vencimentos e vantagens fixas	CR\$	500.000,00
---	------	------------

03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL

03.01 - Gabinete do Secretário

03070212.004 - Serviços de administração geral.

3111.01 - Vencimentos e vantagens fixas	CR\$	700.000,00
3131.00 - Remuneração de serviços pessoais	CR\$	50.000,00

04.00 - ASSESSORIA JURIDICA

04.01 - Gabinete do Assessor

03070212.005 - Serviços jurídicos.

3120.00 - Material de consumo	CR\$	20.000,00
-------------------------------------	------	-----------

05.00 - DEPTº DE ADMINISTRACAO

05.01 - Gabinete do Diretor

03070212.006 - Serviços de administração geral.

3111.01 - Vencimentos e vantagens fixas	CR\$	1.000.000,00
3132.00 - Outros serviços e encargos	CR\$	14.900.000,00

05.02 - Divisão de Expediente e Comunicação

03070212.007 - Serviços de comunicação e suprimento.

3120.00 - Material de consumo	CR\$	300.000,00
-------------------------------------	------	------------

05.03 - Divisão de Pessoal

03070212.008 - Serviços de administração de pessoal.

3120.00 - Material de consumo	CR\$	200.000,00
3132.00 - Outros serviços e encargos	CR\$	100.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

Folha nº 02



15844922.009 - Contribuição ao FASEP.	
3280.00 - Contribuição para formação do Patrimônio do Servidor Público - Pasep	CR\$ 2.000.000,00
<u>06.00 - DEPTº DE FAZENDA</u>	
<u>06.01 - Gabinete do Diretor</u>	
03080332.011 - Amortização e encargos financeiros.	
3261.00 - Juros da dívida contratada	CR\$ 3.000.000,00
<u>06.02 - Div. de Tributação e Fiscalização</u>	
<u>03080302.012 - Serviços de tributação e fiscalização.</u>	
3111.01 - Vencimentos e vantagens fixas	CR\$ 4.200.000,00
3120.00 - Material de consumo	CR\$ 200.000,00
3132.00 - Outros serviços e encargos	CR\$ 400.000,00
<u>06.03 - Divisão de Contabilidade</u>	
<u>03080322.013 - Serviços de contabilidade.</u>	
3111.01 - Vencimentos e vantagens fixas	CR\$ 450.000,00
<u>06.04 - Divisão de Tesouraria</u>	
<u>03080322.014 - Serviços de tesouraria.</u>	
3111.01 - Vencimentos e vantagens fixas	CR\$ 600.000,00
3120.00 - Material de consumo	CR\$ 50.000,00
<u>07.00 - DEPTº DESERV. URB., OBRAS E VIACÃO</u>	
<u>07.01 - Gabinete do Diretor</u>	
10573161.024 - Programa Municipal de desenvolvimento com a construção de moradias de baixo custo.	
4110.00 - Obras e instalações	CR\$ 35.000.000,00
<u>07.02 - Divisão de Limpeza Pública</u>	
<u>10603252.016 - Serviços de limpeza pública.</u>	
3111.01 - Vencimentos e vantagens fixas	CR\$ 12.000.000,00
3120.00 - Material de consumo	CR\$ 500.000,00
<u>07.03 - Divisão de Iluminação Pública</u>	
<u>10603272.017 - Serviços de iluminação pública.</u>	
3132.00 - Outros serviços e encargos	CR\$ 2.000.000,00
<u>07.06 - Divisão de Cemitério</u>	
<u>10603262.020 - Serviços de cemitérios.</u>	
3111.01 - Vencimentos e vantagens fixas	CR\$ 2.000.000,00
<u>07.07 - Divisão do Serviço de Água</u>	
<u>10764471.011 - Ampliação e melhorias no sistema de distribuição e abastecimento de água.</u>	
4110.00 - Obras e instalação	CR\$ 500.000,00
<u>10764472.021 - Serviços de abastecimento de água.</u>	
3111.01 - Vencimentos e vantagens fixas	CR\$ 1.000.000,00
<u>07.10 - Div. do Serv. Rodov. Municipal</u>	
16885341.015 - Equipamentos, veículos automotores e máquinas.	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

Folha nº 03



4120.00 - Equipamentos e material permanente	CR\$	1.000.000,00
16885342.024 - Serviços de conservação de estradas vicinais.		
3120.00 - Material de consumo	CR\$	3.000.000,00
3132.00 - Outros serviços e encargos	CR\$	1.000.000,00
<u>08.00 - DEPTº DE EDUCAÇÃO E CULTURA</u>		
<u>08.01 - Gabinete do Diretor</u>		
08070212.025 - Serviços de administração geral.		
3111.01 - Vencimentos e vantagens fixas	CR\$	5.000.000,00
<u>08.02 - Divisão de Educação</u>		
08411902.028 - Construção de Unidades Escolares e demais dependências.		
4110.00 - Obras e instalações	CR\$	16.300.000,00
08411852.034 - Manutenção de creches.		
3111.01 - Vencimentos e vantagens fixas	CR\$	3.200.000,00
08421882.026 - Manutenção do ensino de 1ª grau.		
3111.01 - Vencimentos e vantagens fixas	CR\$	24.700.000,00
08492522.037 - Manutenção de escolas municipais.		
3111.01 - Vencimentos e vantagens fixas	CR\$	3.000.000,00
<u>08.04 - Divisão de Esportes</u>		
08462232.028 - Atividades esportivas.		
3132.00 - Outros serviços e encargos	CR\$	100.000,00
<u>09.00 - DEPTº DE SAÚDE E SERVIÇO SOCIAL</u>		
<u>09.02 - Divisão de Saúde</u>		
13754282.030 - Serviços de saúde comunitária.		
3111.01 - Vencimentos e vantagens fixas	CR\$	15.000.000,00
3120.00 - Material de consumo	CR\$	1.000.000,00
<u>09.03 - Divisão de Assistência Social</u>		
15814862.031 - Serviços de assistência emergencial		
3132.00 - Outros serviços e encargos	CR\$	2.000.000,00
TOTAL		<u>CR\$ 171.970.000,00</u>

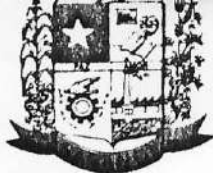
Art. 2º - Como recursos para cobertura do presente crédito, será utilizado, em igual importância, do Provável Excesso de Arrecadação, verificado até o período de 30 de novembro de 1993, pelo "Método das Probabilidades".

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 1993.



Milton Ap. Martini
MILTON AP. MARTINI
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

SARANDI
O FUTURO JÁ

CÁLCULO DA PROVÁVEL ARRECADAÇÃO

Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964, art. 43,
Parágrafo Primeiro, inciso II.

RECEITA ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO de 1992 (EXCLUÍDAS OP. DE CRÉDITOS)

M E S E S	N O M E S C R \$	A C U M U L A D A C R \$
Janeiro	617.838,14	617.838,14
Fevereiro	524.182,88	1.142.021,02
Março	594.386,90	1.736.407,92
Abril	638.648,55	2.375.056,47
Maiο	1.061.360,77	3.436.417,24
Junho	1.169.980,62	4.606.397,86
Julho	1.360.518,46	5.966.916,32
Agosto	1.517.214,49	7.484.130,81
Setembro	1.965.089,79	9.449.220,60
Outubro	2.258.645,04	11.707.865,64
Novembro	3.272.319,83	14.980.185,47
Dezembro	4.282.765,55	19.262.951,02

RECEITA ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 1993 (EXCLUÍDAS OP. DE CRÉDITOS)

M E S E S	N O M E S C R \$	A C U M U L A D A C R \$
Janeiro	5.806.672,90	5.806.672,90
Fevereiro	8.696.446,61	14.503.119,51
Março	7.819.368,36	22.322.487,87
Abril	10.186.038,40	32.508.526,27
Maiο	12.318.525,46	44.827.051,73
Junho	21.514.848,26	66.341.899,99
Julho	23.736.420,08	90.078.320,07
Agosto	38.021.325,56	128.099.645,63
Setembro	54.663.962,39	182.763.608,02
Outubro	55.792.039,79	238.555.647,81
Novembre	145.128.098,31	383.683.746,02



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ



- 1) 1º Período do Exerc.1992 (Janeiro à Novembro)=CR\$ 14.980.185,47
- 2) 1º Período do Exerc.1993 (Janeiro à Novembro)=CR\$ 383.683.746,02
- 3) 2º Período do Exerc.1992 (Dezembro)=CR\$ 4.282.765,55

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (r)

$$r = \frac{1^\circ \text{ Período do Exerc.1993}}{1^\circ \text{ Período do Exerc.1992}} = \frac{\text{CR\$ } 383.683.746,02}{\text{CR\$ } 14.980.185,47} = 25,61$$

$$(2^\circ \text{ Período do Exerc.1992}) \cdot (r) = (\text{Prov.Exc.Arrec.2º Per.1993})$$

$$\text{CR\$ } 4.282.765,55 \quad \times \quad 25,61 \quad = \quad \text{CR\$ } 109.681.625,73$$

* * * * *

RECEITA PREVISTA P/ O EXERCÍCIO DE 1993
(Menos Previsão p/ Operação de Crédito).....CR\$ 130.500.000,00

M E N O S

- 1) Receita Arrecadada no 1º período de 1993 CR\$ 383.683.746,02
- 2) Provável Arrecadação do 2º Período de 1993 CR\$ 109.681.625,73 CR\$ 493.365.371,75

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PROVÁVEL CR\$ 362.865.371,75

M E N O S

- 1) Importância anteriormente utilizada com o Excesso de Arrecadação, conforme Decreto nº 100, de 03/11/93 CR\$ 190.075.000,00

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PROVÁVEL CR\$ 172.790.371,75

IMPORTÂNCIA, ORA UTILIZADA CR\$ 171.970.000,00